Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 131/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – S.R.P.

(COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PARA ME/EPP)

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

_____
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: luciano_licitacao@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018

(COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PARA ME/EPP)
Sistema Registro de Preços – S.R.P.

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria Interessada: Secretaria de Saúde/Divisão de Almoxarifado e Patrimônio.

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de impressos gráficos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário por item

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): **27 de novembro de 2018, às 09:00 horas.**

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DAS AMOSTRAS: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
Nº 14.01.10.301.0041.2.043.339039.01.3000000 – Ficha 301 – Recurso Próprio
Nº 14.01.10.301.0042.2.013.339039.05.3000000 _ Ficha 436 _ Recurso Próprio

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. Ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), pelo Decreto Municipal nº 2509/2006 e pelo Decreto Municipal 2622/2006.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes **"A" (PROPOSTA DE PREÇOS)** e **"B" (HABILITAÇÃO)**, no local acima indicado.

1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Especificações e Quantitativos;
ANEXO II – Modelo de Proposta;
ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **(FORA DOS ENVELOPES);**
ANEXO IV – Declaração de que não Emprega Menor;
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação;

2.0. OBJETO
2.1. Fornecimento eventual e parcelado de impressos gráficos para uso nos departamentos da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos no **ANEXO I**.

3.0. PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E TRANSPORTE:
3.1. O(s) item(ns) registrado(s) deverá(ão) ser entregue(s) conforme quantidade(s) solicitada(s) através de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a ser emitida pela Secretaria de Saùde.

3.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o empenho orçamentário, a Detentora da ATA deverá **fornecer o(s) item(ns) registrado(s) em até 07 (sete) dias**, entregando no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Rua Maranhão, nº 2203 – bairro Capotuna, Jaguariúna/SP, das 08:00 horas às 16:30 horas, mediante prévio contato através do telefone (19) 3867-3556, com André ou Eliane.

3.3. A entrega e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da Licitante Vencedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

3.4. A empresa vencedora deverá apresentar a contra prova para aprovação do almoxarifado.

4.0. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Jaguariúna e a licitante vencedora terá **validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

4.2. A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

4.3. Uma vez registrado o menor preço a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer o(s) respectivo(s) item(ns), na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos:

5.1.1. Para os itens **01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 36, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53 e 55 "Cota Principal"** – todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;

5.1.2. Para os itens **02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 35, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54 e 56 "Cota Reservada ME/EPP"** - somente as empresas enquadradas com Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos artigos 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

5.2. É vedada a participação de:

5.2.1. Consórcios;

5.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Jaguariúna;

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna.

6.0. CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

6.1.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.

6.1.2. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.3. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 6.1.2.

6.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

6.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.3.1. Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei e ser inabilitada de participar da cota reservada a este tipo de empresa.

6.3.2. Da mesma forma estabelecida no subitem 6.3.1 deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da Lei complementar 123/06.

6.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao Processo Administrativo.

6.5. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços e habilitação.

6.6. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário por item.

7.0. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
7.1. Os Envelopes **"A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/2018.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º _____

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/2018.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____
CNPJ N.º _____

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do proponente, que poderá inserir as informações faltantes.

7.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B – Habilitação antes do envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8.0 CONTEÚDO DOS ENVELOPES:
8.1. O Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 9 deste Edital.

8.2. O Envelope "B" – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 11 deste Edital.

9.0. ENVELOPE A – PROPOSTA

9.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **deverá conter:**

9.1.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

9.1.3. Número do pregão;

9.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

9.1.5. **Preço unitário por item cotado, valor total e marca/fabricante**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme **Anexo II (Modelo de Proposta).**

9.1.6. **Validade da proposta**: mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão.

9.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.4. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

9.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

9.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

9.6.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento

9.6.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9.6.4. Apresentadas por quem não tem poderes para vincular a proponente.

10.0. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP:

10.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, fica reservada cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada, observando-se o seguinte:

10.3. Quanto à cota reservada, serão desclassificadas as propostas finais ofertadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, cujo valor supere 10% do valor vencedor da cota principal.

10.4. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.5. Se todos os licitantes recusarem a adjudicação da cota reservada nos termos da cláusula anterior, o item será dado por fracassado.

10.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

10.7. Quando da utilização do contrato, será dada prioridade à aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

11.0. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:

11.1. Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica observará o seguinte:

a) Em se tratando de Sociedades Empresariais ou Simples, deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da Lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

11.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" do subitem 11.1 não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.2. Será considerado habilitado o proponente que, provisoriamente classificado em primeiro lugar, apresentar os documentos relacionados nos itens **11.1 a 11.5.15** deste Edital.

11.3. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

11.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.3.3. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 11.4.2;

11.3.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.3.5. A apresentação de amostra não condizente com o Edital, quando exigida.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, extraídos via internet.

11.4.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

11.4.1.1. O prazo previsto no caput não se aplica aos documentos previstos nas Cláusulas 11.5.1 e 11.5.2.

11.4.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes
*aos estabelecimentos que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

11.4.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

11.5. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira
A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

11.5.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, este último se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.5.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

11.5.4. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do estado **ou** declaração de isenção **ou** não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

11.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

11.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.5.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.5.8. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO IV (Declaração de que não emprega menor).**

11.5.9. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

11.5.9.1. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

11.5.10. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.5.11. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou liminar ou tutela provisória em outros tipos de ações judiciais, ou parcelamento.

11.5.12. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.5.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da constatação, prorrogáveis por igual período, a

critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.13.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5.13.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.0. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

12.1. No dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 6 deste edital.

12.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, quando aplicável, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III)**; após, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisadas por todos os presentes.

12.2.1. Após, serão analisadas as propostas de preços, observando as especificações descritas e, caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificadas.

12.2.2. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

12.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

12.4. Em seguida, será identificada a proposta de menor preço unitário por item.

12.5. As propostas com preço unitário por item superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço unitário por item não irão para a fase de lances verbais.

12.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 12.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

12.8. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária do procedimento licitatório.

12.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário por item.

12.10. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.11. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior e vencer a disputa; não havendo o desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

12.11.1. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.11.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.11;

12.11.2.1. Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 12.11.2, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

12.12. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

12.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço unitário por item.

12.15. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

12.16. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.17. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário por item e obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado provisoriamente classificado e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o objeto será adjudicado à licitante vencedora, desde que não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

12.19. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente e verificará a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.21. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes de habilitação devidamente rubricados pelos presentes ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13.0. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes deste item.

13.2. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

13.5. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor da proposta de menor preço unitário por item, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

13.6. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões do recurso no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observando o horário de funcionamento específico do setor, ou enviá-lo via e-mail para o endereço eletrônico recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, no prazo de 03(três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6.1. O recurso indeferido pela Pregoeira será submetido à autoridade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e consequentemente adjudicar o objeto e homologar o torneio, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

13.6.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará à fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

14.0. DO TERMO DE ATA:
14.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará a Ata de Registro de Preços que compõe o **ANEXO V,** constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo, a mesma, parte integrante deste Edital.

14.1.1. Quando da convocação para celebração da Ata de Registro de Preços, será estipulado prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura e apresentação dos outros documentos, se o caso.

14.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na cláusula anterior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto neste Edital.

15.0. DOS PREÇOS:
15.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, durante o prazo de sua validade, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

16.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
16.1. Na(s) entrega(s) do(s) item(ns) registrado(s) a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será vistada pelo(s) fiscal(is) da Ata e enviada a Secretaria de Educação, para conhecimento, atesto e rubrica.

16.1.1. A NF-e também deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: patrimônio@jaguariuna.sp.gov.br.

16.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho correspondente.

16.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

16.3.1. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

16.4. Deverão estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

16.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

16.5. Juntos das notas fiscais a DETENTORA apresentará comprovante mensal de recolhimento do INSS, do FGTS e do comprovante do pagamento dos salários de seus empregados envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

17.0. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, quando:

17.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

17.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

17.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

17.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

17.1.6. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Saúde;

17.1.7. Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.8 Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

17.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 17.1.6, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

17.4. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

18.0. PENALIDADES:

18.1. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, a licitante/adjudicatária que:

18.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, nas condições por ela ofertadas;

18.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta omitir-se ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços;

18.1.3. Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);

18.1.4. Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 30% do valor de sua proposta, lance ou oferta, a licitante que:

18.2.1. Fraudar a licitação;

18.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

18.2.3. Apresentar documento falso.

18.3. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços, a Detentora poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

18.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Detentora da Ata concorrido diretamente;

18.3.2. Multa, nas seguintes situações:

18.3.2.1. De 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovida a rescisão unilateral da Ata Registro de Preços;

18.3.2.2. De 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral da Ata Registro de Preços.

18.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução da Ata Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

18.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

18.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Detentora.

18.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 19.3.2.

18.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante/contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

18.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

19.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da “Ordem de Fornecimento", emitida pela Secretaria de Educação.

19.2. A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

19.3. O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Fornecimento recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

19.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

19.4.1. O responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação durante o prazo de vigência da(s) Ordem(ns) de Fornecimento até a sua execução total.

19.5. A Secretaria de Educação não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se encontrem superiores aos praticados pelo mercado, desde que nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

19.6. As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

19.7. Os esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos a esta licitação e seus procedimentos deverão ser solicitados até o terceiro dia útil anterior à data da sessão de abertura dos envelopes, no Departamento de Licitações e Contratos ou pelos telefones (19) 3867-9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 / 9792, ou através do endereço eletrônico: luciano_licitacao@jaguariuna.sp.gov.br

19.8. As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações ou na legislação que eventualmente venha a substituí-la.

19.9. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular a presente licitação, bem como exigir demais comprovações, conforme previsto na Lei 8.666/93.

19.10. A Administração poderá alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, exceto quando comprovadamente não influenciarem a formulação das propostas.

19.11. O Edital de Licitação e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independentemente das transcrições.

19.12. Com base no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 é facultado à Comissão Julgadora ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, vedada a inclusão de documento que deveria constar da proposta.

19.13. Considera-se impedimento para contratação a prática de infração às cláusulas editalícias e contratuais referentes à qualidade dos itens, bem como a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

19.14. Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos do presente Edital e seus Anexos, de modo a poderem, em tempo e por escrito, apresentar todas as impugnações existentes para os devidos esclarecimentos, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, para análise e esclarecimentos por parte da Pregoeira.

19.15. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, ao preço de R$ 14,00 (Catorze reais), a partir do dia 05 de novembro de 2018, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.

19.16. As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 01 de novembro de 2018.

Antônia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

RELAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (12 MESES)

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	2.250	UN	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO ODONTOLÓGICO, MED.11,0 X 8,0 CM, GRAMATURA 150G, FRENTE E VERSO. **(COTA PRINCIPAL)**
2	750	UN	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO ODONTOLÓGICO, MED.11,0 X 8,0 CM, GRAMATURA 150G, FRENTE E VERSO. **(COTA RESERVADA)**
3	38	BL C/100 FLS	ATESTADO MÉDICO P/GESTANTE MED.21,0 X 14,6 CM, 75G/M2, 01 VIA. **(COTA PRINCIPAL)**
4	12	BL C/100 FLS	ATESTADO MÉDICO P/GESTANTE MED.21,0 X 14,6 CM, 75G/M2, 01 VIA. **(COTA RESERVADA)**
5	225	BL C/100 FLS	ATESTADO MÉDICO MED.15,0 X 21,0 CM, 75G/M2, 01 VIA. **(COTA PRINCIPAL)**
6	75	BL C/100 FLS	ATESTADO MÉDICO MED.15,0 X 21,0 CM, 75G/M2, 01 VIA. **(COTA RESERVADA)**
7	114	BL C/100 FLS	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA PRINCIPAL)**
8	36	BL C/100 FLS	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA RESERVADA)**
9	38	BL C/100 FLS	BOLETIM GINECOLÓGICO, TAMANHO OFÍCIO 75G/M2, 01 VIA. **(COTA PRINCIPAL)**
10	12	BL C/100 FLS	BOLETIM GINECOLÓGICO, TAMANHO OFÍCIO 75G/M2, 01 VIA. **(COTA RESERVADA)**
11	120	BL C/100 FLS	BOLETIM ODONTOLOGICO, A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA PRINCIPAL)**
12	40	BL C/100 FLS	BOLETIM ODONTOLOGICO, A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA RESERVADA)**
13	3000	UN	CARTEIRA DE CONTROLE DE DIABETES E HIPERTENSÃO, MED.11,4 X 14,0 CM, GRAMATURA 150G. **(COTA PRINCIPAL)**
14	1000	UM	CARTEIRA DE CONTROLE DE DIABETES E HIPERTENSÃO, MED.11,4 X 14,0 CM, GRAMATURA 150G. **(COTA RESERVADA)**
15	75	BL C/50FLS	CONFERÊNCIA DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS **(COTA PRINCIPAL)**
16	25	BL C/50FLS	CONFERÊNCIA DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS. **(COTA RESERVADA)**
17	38	BL C/100 FLS	CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS- A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA PRINCIPAL)**
18	12	BL C/100 FLS	CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS- A4 75G/M2, 01 VIA **(COTA RESERVADA)**
19	2250	UN	ENVELOPE GRANDE, MED.36,0 X 26,0 CM, BRANCO, COM TIMBRE DA PREFEITURA **(COTA PRINCIPAL)**
20	750	UN	ENVELOPE GRANDE, MED.36,0 X 26,0 CM, BRANCO, COM TIMBRE DA PREFEITURA **(COTA RESERVADA)**
21	1500	UN	ENVELOPE MÉDIO, MED.28,0 X 20,0 CM, BRANCO, COM TIMBRE DA PREFEITURA **(COTA PRINCIPAL)**
22	500	UN	ENVELOPE MÉDIO, MED.28,0 X 20,0 CM, BRANCO, COM TIMBRE DA PREFEITURA **(COTA RESERVADA)**
23	1500	UN	ENVELOPE PEQUENO, MED.23,0 X 15,0 CM, BRANCO, COM TIMBRE DA PREFEITURA **(COTA PRINCIPAL)**
24	500	UN	ENVELOPE PEQUENO, MED.23,0 X 15,0 CM, BRANCO, COM TIMBRE DA PREFEITURA **(COTA RESERVADA)**
25	12000	UN	ENVELOPE PRONTUÁRIO, MED.36,5 X 25,5 CM, PARDO, COM TIMBRE DA PREFEITURA **(COTA PRINCIPAL)**
26	4000	UN	ENVELOPE PRONTUÁRIO, MED.36,5 X 25,5 CM, PARDO, COM TIMBRE DA PREFEITURA. **(COTA RESERVADA)**
27	75	BL C/100 FLS	EXAME ENDOSCÓPICO MED.20,5 X 18CM, 75G/M2, 01 VIA **(COTA PRINCIPAL)**
28	25	BL C/100 FLS	EXAME ENDOSCÓPICO MED.20,5 X 18CM, 75G/M2, 01 VIA. **(COTA RESERVADA)**

29	75	BL C/100 FLS	EXAME LABORATORIAL, MED.15,0 X 21,0 CM, 75G/M2, 01 VIA **(COTA PRINCIPAL)**
30	25	BL C/100 FLS	EXAME LABORATORIAL, MED.15,0 X 21,0 CM, 75G/M2, 01 VIA. **(COTA RESERVADA)**
31	375	BL C/100 FLS	EXAME RADIOLÓGICO E ELETROCARDIOGRAMA MED.21,0 X 13,5 CM, 75G/M2, 01 VIA **(COTA PRINCIPAL)**
32	125	BL C/100 FLS	EXAME RADIOLÓGICO E ELETROCARDIOGRAMA MED.21,0 X 13,5 CM, 75G/M2, 01 VIA **(COTA RESERVADA)**
33	15	BL C/100 FLS	FICHA CADASTRAMENTO GESTANTE NO SISPRENATAL, TAMANHO OFÍCIO 75G/M2, 01 VIA. **(COTA PRINCIPAL)**
34	5	BL C/100 FLS	FICHA CADASTRAMENTO GESTANTE NO SISPRENATAL, TAMANHO OFÍCIO 75G/M2, 01 VIA. **(COTA RESERVADA)**
35	15	BL C/100 FLS	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DAS GESTANTES NO SISPRENATAL, A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA PRINCIPAL)**
36	5	BL C/100 FLS	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DAS GESTANTES NO SISPRENATAL, A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA RESERVADA)**
37	45	BL C/100 FLS	GRÁFICO ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO CRIANÇA/MENINA, A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA PRINCIPAL)**
38	15	BL C/100 FLS	GRÁFICO ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO CRIANÇA/MENINA, A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA RESERVADA)**
39	38	BL C/100 FLS	GRÁFICO ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO CRIANÇA/MENINO, A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA PRINCIPAL)**
40	12	BL C/100 FLS	GRÁFICO ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO CRIANÇA/MENINO, A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA RESERVADA)**
41	30	BL C/100 FLS	IDENTIFICAÇÃO ABERTURA PRONTUÁRIO MED.21,5 X 21,0 CM, 75G/M2, 01 VIA, NUMERAÇÃO A PARTIR DE .... **(COTA PRINCIPAL)**
42	10	BL C/100 FLS	IDENTIFICAÇÃO ABERTURA PRONTUÁRIO MED.21,5 X 21,0 CM, 75G/M2, 01 VIA, NUMERAÇÃO A PARTIR DE .... **(COTA RESERVADA)**
43	150	BL C/100 FLS	IMPRESSO ODONTOLOGICO ANAMNESE, A4 75G/M2, FRENTE E VERSO. **(COTA PRINCIPAL)**
44	50	BL C/100 FLS	IMPRESSO ODONTOLOGICO ANAMNESE, A4 75G/M2, FRENTE E VERSO. **(COTA RESERVADA)**
45	1125	BL C/100 FLS	PAPEL OFÍCIO A4, TAMANHO A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA PRINCIPAL)**
46	375	BL C/100 FLS	PAPEL OFÍCIO A4, TAMANHO A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA RESERVADA)**
47	15	BL C/100 FLS	IMPRESSO PROCEDIMENTO PARA SER INCLUIDOS NO CEO, A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA PRINCIPAL)**
48	5	BL C/100 FLS	IMPRESSO PROCEDIMENTO PARA SER INCLUIDOS NO CEO, A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA RESERVADA)**
49	375	BL C/100 FLS	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL MED. 21,0 X 14,6 CM, 75G/M2, EM DUAS VIAS AUTOCOPIATIVA, SENDO A 1ºVIA BRANCA E A 2ºVERDE **(COTA PRINCIPAL)**
50	125	BL C/100 FLS	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL MED. 21,0 X 14,6 CM, 75G/M2, EM DUAS VIAS AUTOCOPIATIVA, SENDO A 1ºVIA BRANCA E A 2ºVERDE. **(COTA RESERVADA)**
51	2250	BL C/100 FLS	RECEITUÁRIO MÉDICO, A4 75G/M2, 02 VIAS BRANCAS AUTOCOPIATIVAS. **(COTA PRINCIPAL)**
52	750	BL C/100 FLS	RECEITUÁRIO MÉDICO, A4 75G/M2, 02 VIAS BRANCAS AUTOCOPIATIVAS **(COTA RESERVADA)**
53	225	BL C/100 FLS	REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA PRINCIPAL)**
54	75	BL C/100 FLS	REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA RESERVADA)**
55	114	BL C/50 FLS	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICOS **(COTA PRINCIPAL)**
56	36	BL C/50 FLS	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICOS **(COTA RESERVADA)**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018 – Fornecimento eventual e parcelado de impressos gráficos – S.R.P.
Razão Social da Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual ou Municipal: _____

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.250	UN	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO ODONTOLÓGICO, MED.11,0 X 8,0 CM, GRAMATURA 150G, FRENTE E VERSO. **(COTA PRINCIPAL)**			
2	750	UN	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO ODONTOLÓGICO, MED.11,0 X 8,0 CM, GRAMATURA 150G, FRENTE E VERSO. **(COTA RESERVADA)**			
3	38	BL C/100 FLS	ATESTADO MÉDICO P/GESTANTE MED.21,0 X 14,6 CM, 75G/M2, 01 VIA. **(COTA PRINCIPAL)**			
4	12	BL C/100 FLS	ATESTADO MÉDICO P/GESTANTE MED.21,0 X 14,6 CM, 75G/M2, 01 VIA. **(COTA RESERVADA)**			
5	225	BL C/100 FLS	ATESTADO MÉDICO MED.15,0 X 21,0 CM, 75G/M2, 01 VIA. **(COTA PRINCIPAL)**			
6	75	BL C/100 FLS	ATESTADO MÉDICO MED.15,0 X 21,0 CM, 75G/M2, 01 VIA. **(COTA RESERVADA)**			
7	114	BL C/100 FLS	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA PRINCIPAL)**			
8	36	BL C/100 FLS	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA RESERVADA)**			
9	38	BL C/100 FLS	BOLETIM GINECOLÓGICO, TAMANHO OFÍCIO 75G/M2, 01 VIA. **(COTA PRINCIPAL)**			
10	12	BL C/100 FLS	BOLETIM GINECOLÓGICO, TAMANHO OFÍCIO 75G/M2, 01 VIA. **(COTA RESERVADA)**			
11	120	BL C/100 FLS	BOLETIM ODONTOLOGICO, A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA PRINCIPAL)**			
12	40	BL C/100 FLS	BOLETIM ODONTOLOGICO, A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA RESERVADA)**			
13	3000	UN	CARTEIRA DE CONTROLE DE DIABETES E HIPERTENSÃO, MED.11,4 X 14,0 CM, GRAMATURA 150G. **(COTA PRINCIPAL)**			
14	1000	UM	CARTEIRA DE CONTROLE DE DIABETES E HIPERTENSÃO, MED.11,4 X 14,0 CM, GRAMATURA 150G. **(COTA RESERVADA)**			
15	75	BL C/50FLS	CONFERÊNCIA DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS **(COTA PRINCIPAL)**			
16	25	BL C/50FLS	CONFERÊNCIA DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS. **(COTA RESERVADA)**			
17	38	BL C/100 FLS	CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS- A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA PRINCIPAL)**			
18	12	BL C/100 FLS	CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS- A4 75G/M2, 01 VIA **(COTA RESERVADA)**			
19	2250	UM	ENVELOPE GRANDE, MED.36,0 X 26,0 CM, BRANCO, COM TIMBRE DA PREFEITURA **(COTA PRINCIPAL)**			
20	750	UM	ENVELOPE GRANDE, MED.36,0 X 26,0 CM, BRANCO, COM TIMBRE DA PREFEITURA **(COTA RESERVADA)**			

21	1500	UM	ENVELOPE MÉDIO, MED.28,0 X 20,0 CM, BRANCO, COM TIMBRE DA PREFEITURA **(COTA PRINCIPAL)**			
22	500	UM	ENVELOPE MÉDIO, MED.28,0 X 20,0 CM, BRANCO, COM TIMBRE DA PREFEITURA **(COTA RESERVADA)**			
23	1500	UM	ENVELOPE PEQUENO, MED.23,0 X 15,0 CM, BRANCO, COM TIMBRE DA PREFEITURA **(COTA PRINCIPAL)**			
24	500	UM	ENVELOPE PEQUENO, MED.23,0 X 15,0 CM, BRANCO, COM TIMBRE DA PREFEITURA **(COTA RESERVADA)**			
25	12000	UN	ENVELOPE PRONTUÁRIO, MED.36,5 X 25,5 CM, PARDO, COM TIMBRE DA PREFEITURA **(COTA PRINCIPAL)**			
26	4000	UM	ENVELOPE PRONTUÁRIO, MED.36,5 X 25,5 CM, PARDO, COM TIMBRE DA PREFEITURA. **(COTA RESERVADA)**			
27	75	BL C/100 FLS	EXAME ENDOSCÓPICO MED.20,5 X 18CM, 75G/M2, 01 VIA **(COTA PRINCIPAL)**			
28	25	BL C/100 FLS	EXAME ENDOSCÓPICO MED.20,5 X 18CM, 75G/M2, 01 VIA. **(COTA RESERVADA)**			
29	75	BL C/100 FLS	EXAME LABORATORIAL, MED.15,0 X 21,0 CM, 75G/M2, 01 VIA **(COTA PRINCIPAL)**			
30	25	BL C/100 FLS	EXAME LABORATORIAL, MED.15,0 X 21,0 CM, 75G/M2, 01 VIA. **(COTA RESERVADA)**			
31	375	BL C/100 FLS	EXAME RADIOLÓGICO E ELETROCARDIOGRAMA MED.21,0 X 13,5 CM, 75G/M2, 01 VIA **(COTA PRINCIPAL)**			
32	125	BL C/100 FLS	EXAME RADIOLÓGICO E ELETROCARDIOGRAMA MED.21,0 X 13,5 CM, 75G/M2, 01 VIA **(COTA RESERVADA)**			
33	15	BL C/100 FLS	FICHA CADASTRAMENTO GESTANTE NO SISPRENATAL, TAMANHO OFÍCIO 75G/M2, 01 VIA. **(COTA PRINCIPAL)**			
34	5	BL C/100 FLS	FICHA CADASTRAMENTO GESTANTE NO SISPRENATAL, TAMANHO OFÍCIO 75G/M2, 01 VIA. **(COTA RESERVADA)**			
35	15	BL C/100 FLS	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DAS GESTANTES NO SISPRENATAL, A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA PRINCIPAL)**			
36	5	BL C/100 FLS	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DAS GESTANTES NO SISPRENATAL, A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA RESERVADA)**			
37	45	BL C/100 FLS	GRÁFICO ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO CRIANÇA/MENINA, A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA PRINCIPAL)**			
38	15	BL C/100 FLS	GRÁFICO ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO CRIANÇA/MENINA, A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA RESERVADA)**			
39	38	BL C/100 FLS	GRÁFICO ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO CRIANÇA/MENINO, A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA PRINCIPAL)**			
40	12	BL C/100 FLS	GRÁFICO ACOMPANHAMENTO CRESCIMENTO CRIANÇA/MENINO, A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA RESERVADA)**			
41	30	BL C/100 FLS	IDENTIFICAÇÃO ABERTURA PRONTUÁRIO MED.21,5 X 21,0 CM, 75G/M2, 01 VIA, NUMERAÇÃO A PARTIR DE .... **(COTA PRINCIPAL)**			
42	10	BL C/100 FLS	IDENTIFICAÇÃO ABERTURA PRONTUÁRIO MED.21,5 X 21,0 CM, 75G/M2, 01 VIA, NUMERAÇÃO A PARTIR DE .... **(COTA RESERVADA)**			
43	150	BL C/100 FLS	IMPRESSO ODONTOLOGICO ANAMNESE, A4 75G/M2, FRENTE E VERSO. **(COTA PRINCIPAL)**			
44	50	BL C/100 FLS	IMPRESSO ODONTOLOGICO ANAMNESE, A4 75G/M2, FRENTE E VERSO.			

			(COTA RESERVADA)			
45	1125	BL C/100 FLS	PAPEL OFÍCIO A4, TAMANHO A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA PRINCIPAL)**			
46	375	BL C/100 FLS	PAPEL OFÍCIO A4, TAMANHO A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA RESERVADA)**			
47	15	BL C/100 FLS	IMPRESSO PROCEDIMENTO PARA SER INCLUIDOS NO CEO, A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA PRINCIPAL)**			
48	5	BL C/100 FLS	IMPRESSO PROCEDIMENTO PARA SER INCLUIDOS NO CEO, A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA RESERVADA)**			
49	375	BL C/100 FLS	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL MED. 21,0 X 14,6 CM, 75G/M2, EM DUAS VIAS AUTOCOPIATIVA, SENDO A 1ºVIA BRANCA E A 2ºVERDE **(COTA PRINCIPAL)**			
50	125	BL C/100 FLS	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL MED. 21,0 X 14,6 CM, 75G/M2, EM DUAS VIAS AUTOCOPIATIVA, SENDO A 1ºVIA BRANCA E A 2ºVERDE. **(COTA RESERVADA)**			
51	2250	BL C/100 FLS	RECEITUÁRIO MÉDICO, A4 75G/M2, 02 VIAS BRANCAS AUTOCOPIATIVAS. **(COTA PRINCIPAL)**			
52	750	BL C/100 FLS	RECEITUÁRIO MÉDICO, A4 75G/M2, 02 VIAS BRANCAS AUTOCOPIATIVAS **(COTA RESERVADA)**			
53	225	BL C/100 FLS	REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA PRINCIPAL)**			
54	75	BL C/100 FLS	REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, A4 75G/M2, 01 VIA. **(COTA RESERVADA)**			
55	114	BL C/50 FLS	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICOS **(COTA PRINCIPAL)**			
56	36	BL C/50 FLS	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICOS **(COTA RESERVADA)**			

Valor global do(s) item(ns) cotado(s): R$_____,_____

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO, Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

NOME: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL COMERCIAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 131/2018**, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____de 2018.

_____
Assinatura do representante legal
Nome: _____
RG nº: _____

Obs.: FORA dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO", junto com documentação para credenciamento, se for o caso.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____de 2018.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/____ PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.

Pregão Presencial nº 131/2018
Processo Administrativo nº 11996/2018
Ata nº ___/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustrissima Secretária Municipal de Gabinete, Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av._____, nº. ____, Bairro _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº ___, Bairro _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 131/2018**, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Fornecimento eventual e parcelado de impressos gráficos, conforme especificações e quantitativos detalhados no **Anexo I**, parte integrante do edital, e descrito (s) abaixo:

Item (ns) __: Descrição: _____ - Marca/Fabricante_____;

1.2. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária:
Nº 14.01.10.301.0041.2.043.339039.01.3000000 – Ficha 301 – Recurso Próprio
Nº 14.01.10.301.0042.2.013.339039.05.3000000 _ Ficha 436 _ Recurso Próprio

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
2.1. O(s) item(ns) registrado(s) deverá(ão) ser entregue(s) conforme quantidade(s) solicitada(s) através de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a ser emitida pela Secretaria de Educação.

2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o empenho orçamentário, a Detentora da ATA deverá **fornecer o(s) item(ns) registrado(s) em até 07 (sete) dias**, entregando no Almoxarifado Central, situado na Rua Maranhão, nº 2.203, Bairro: Capotuna, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-3556, com o Sr. André ou Eliane, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.

2.3. A entrega e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da **DETENTORA**, sem qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1. Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá **validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:
5.1. A DETENTORA obriga-se a:
a) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no Edital;

b) entregar o item solicitado nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação;

c) fornecer o item conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

d) entregar o item solicitado no respectivo endereço, conforme descrito no item 2.2.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) ressacir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiencia ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1. O(s) valor(es) unitário(s), total(is) do(s) item(ns) e global do constante em Cláusula 1.1 é(são): **Item __**, valor unitário R$ _____ (_____), totalizando o valor de R$ _____ (_____); **Item __**, valor unitário R$ _____ (_____), totalizando o valor de R$ _____ (_____), ofertados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovados pelo **ORGÃO GERENCIADOR,** os quais perfazem o valor global estimado de R$ _____ (_____).

6.2. O preço referido acima é final e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo durante o período de validade da Ata, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA.**

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7.1. Na entrega do item registrado a **DETENTORA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será vistada pelo(s) fiscal(is) da Ata e enviada à Secretária de Saúde, para conhecimento, atesto e rubrica.

7.1.1. A NF-e também deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br

7.2. Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho correspondente.

7.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

7.3.1. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

7.4. Deverão estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

7.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

7.5. Juntos das notas fiscais a DETENTORA apresentará comprovante mensal de recolhimento do INSS, do FGTS e do comprovante do pagamento dos salários de seus empregados envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos descritos nas cláusulas seguintes:

8.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços**;**

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6. Sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 8.2.5. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.4.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.5. A Administração poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital, para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

10.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços, a Detentora poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

10.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Detentora da Ata concorrido diretamente;

10.1.2. Multa, nas seguintes situações:

10.1.2.1. De 1% do valor da Ata, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovida a rescisão unilateral da Ata Registro de Preços.

10.1.2.2. De 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral da Ata Registro de Preços.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução da Ata Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

10.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

10.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Detentora.

10.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 10.1.2.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante/contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

10.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1. A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação da multa prevista na Cláusula 10.1.2.2. por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2. A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar os objetos entregues que não atenderem às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA,** às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

11.5. A **DETENTORA** obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA:
12.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO:
13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR TOTAL ESTIMADO:
14.1 Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA:
15.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:
16.1 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo VI**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:
17.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2018.

_____
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
DETENTORA

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11996/2018
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jaguariúna
DETENTORA: _____
ATA Nº _____
OBJETO: Aquisição de impressos gráficos – SRP
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, _____ de _____ de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 184.265.868-99
RG: 22.552.440-5 SSP/SP
Data de Nascimento: 09/07/1971
Endereço comercial: Rua Lauro de Carvalho, nº 1215, Centro, 13.910-025
E-mail institucional: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br
Telefone(s): (19) 3837-2424
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
RG nº 22.552.439-9 SSP/SP
CPF nº 120.339.598-13
Data de Nascimento: 14/05/1966
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP
E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com
Telefone(s): (19) 3867-9724
Assinatura: _____

Pela DETENTORA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura:_____